



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

Termo de Doação nº 005/2020-**SMAP** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, **ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 009.629.149-40, doravante denominada **DONATÁRIO** e do outro lado, **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2.º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus responsáveis legal, **ADRIANA SCHOEFFEL**, CPF/MF 890.842.419-91, Gerente de Vendas, e **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, CPF/MF 689.130.609-49, Gerente de Atenção ao Cliente SUL, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-042.249/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação/degustação, sem encargos, pela **DOADORA**, 1 (um) ponto de tv a cabo, para acompanhamento das notícias decorrentes dos trabalhos e ações no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

- 2.1 Entregar o(s) produto(s) nos termos da proposta de doação/degustação;
- 2.2 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento/instalação do(s) produto(s) doado(s);
- 2.3 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros que efetuarão a instalação do(s) objeto(s) de doação/degustação, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- 2.4 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente da instalação do(s) objeto(s) doado(s);



CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

- 3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização da instalação/fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);
- 3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização da instalação/fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);
- 3.3 Vistoriar e receber o(s) produto(s) fornecido/instalado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se acorde as partes por igual período ou enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação/degravação poderá ser rescindindo antes do prazo, caso não haja necessidade de sua manutenção.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE

5. O(s) produto(s) objeto do presente termo está(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de fornecer o produto doado.

Parágrafo Único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. Fica designado a servidora Gisele Pereira - matrícula n.º 182.502 como gestora do presente termo e a servidora Bruna Rizzi - matrícula n.º 148.335, como suplente.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

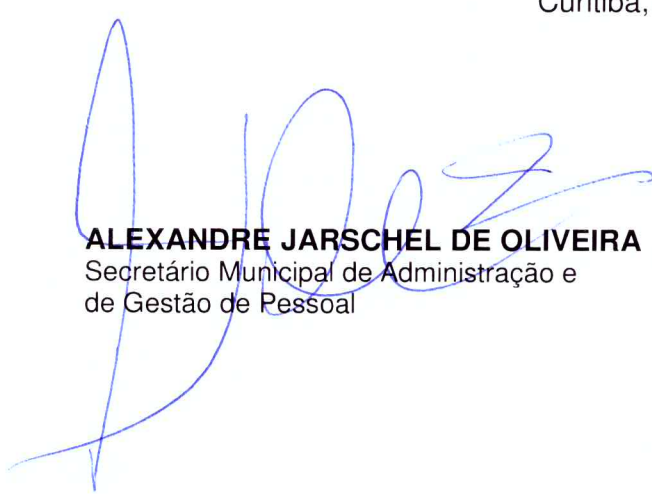


MUNICÍPIO DE CURITIBA

3

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 17 de abril de 2020.



ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e
de Gestão de Pessoal



ADRIANA SCHOEFEL

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL –
Gerente de Vendas



NILSON MIGUEL ESTEVÃO

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL –
Gerente de Atenção ao Cliente SUL



1ª testemunha

Nome: DENIVAL GONÇALVES
CPF: 872.457.449-04

2ª testemunha



Nome: Oracilda de Fátima Fortes
CPF: 728.678.699-04